PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 01/11/01
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 826 **DE 19 DE MARÇO DE 2001.**

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – UPFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-) A Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, criada através da Lei nº 326 de 14 de agosto de 1991, passa a ser atualizado mensalmente pelo IGP/IGPM.

Parágrafo único – O valor atual da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM é de R$ 13,12 (treze reais e doze centavos) e servirá de parâmetro ou elemento indicado para o cálculo de tributos e penalidades previstas no Código Tributário Municipal, inclusive para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano além dos tributos e penalidades previstas na legislação esparsa.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 011/01
Folha 003
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 19.3.2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 21/03/2001

Adelino César de Moura
Assessor Gabinete do Presidente
Port. N.º 008/GP/CMOPO/RO/

À Divisão Legislativa
Envio proc. da presente lei para ser complementa com o projeto aprovado, após juntar ao protocolo.

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
091/GP/CMOPO/RO/99